



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.623/2023

Dispõe sobre a proibição da comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem a comprovação da origem.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização dos seguintes materiais quando não tiverem origem determinada: cobre, alumínio e assemelhados, quando em formato de fios ou cabos, ou queimados.

Parágrafo único. Esta lei não alcança os materiais de comercialização regular ou com origem comprovada.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam cabos de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no município de São Lourenço deverão preencher cadastro específico de compra, venda ou troca, identificando o vendedor e o comprador, e contendo as seguintes informações:

I - nome, endereço, telefone, identidade e C.P.F. do vendedor e do comprador;

II - data da venda, compra ou troca;

III - detalhamento da quantidade e da origem do cabo de cobre, do alumínio, das baterias e transformadores;

IV - especificação, em caso de troca, do material permutado pelo cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores.

Art. 3º O estabelecimento que não cumprir o disposto na presente lei fica sujeito, cumulativamente, às seguintes penalidades:

I - multa de 2 UFM (Unidade Fiscal do Município de São Lourenço);

II - apreensão de todo o material identificado como cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores;

III - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e o estabelecimento será sujeito ao cancelamento das suas licenças e de seus alvarás municipais para funcionamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.623/2023

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2023.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Patrícia Pereira Lessa
Secretária Municipal de Governo